



**PREFEITURA DE**

**Belford Roxo**

**Processo: 05/3960/2021**

**Folha:147**

**Rúbrica:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO DE PREGÃO  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2021**

**1. PREÂMBULO**

**PROCESSO PMBR-RJ Nº 05/3960/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**

**SECRETARIAS REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Fazenda**

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 27 de outubro de 2021**

**HORÁRIO DE INÍCIO: 11:00h (onze horas)**

**LOCAL: Sala de reuniões, localizada no 4º andar do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Belford Roxo, situado na Av. Floripes Rocha, nº 378, Centro, Belford Roxo, RJ.**

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.510/2009, Decreto Municipal nº 4.570/2018 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações posteriores e suas posteriores alterações e **Lei Federal nº 12.527/2011**, de 18 de novembro de 2011 destinada à aquisição do objeto referido no item 2.1, nas condições fixadas neste edital e seus anexos no endereço eletrônico: [www.prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br](http://www.prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br), Portal da Transparência do Município.

**1.1 - Acompanham este edital os seguintes anexos:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA E PEQUENO PORTE;**



**ANEXO VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO;  
**ANEXO IX** – MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTENCIA DE PARENTES COM INTEGRANTE DO PODER MUNICIPAL;  
**ANEXO X** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADE INERENTE À NATUREZA DO OBJETO;  
**ANEXO XI** - PLANILHA ORÇAMENTARIA  
**ANEXO XII** – MINUTA DE CONTRATO.

## **2. DO OBJETO**

**2.1** - Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão e montagem de carnês do IPTU – imposto predial territorial urbano para o exercício de 2022, quantidades e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO XI DESTE EDITAL**

## **3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**3.1** - Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir, mediante **ao custo para retirada do mesmo é 01 (uma) resma de papel A4 e apresentação do carimbo de CNPJ (imprescindível)**, nas dependências da Secretaria Municipal de Governo, localizada na Av. **Floripes da Rocha, nº378, 4º Andar, sala 402 - CENTRO - BELFORD ROXO –RJ, CEP. 26.113-340**, de 09 às 16 horas, ou por meio do portal da Transparência do Município, <https://prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br>.

## **4- DA IMPUGNAÇÃO E QUESTIONAMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, conforme **Art. 41 §2o da lei 8666/93**, e deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas no **PROTOCOLO GERAL**, situada Av. Benjamim Pinto Dias, Nº 610, Centro, Belford Roxo, no horário de 09:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou através do e-mail, [comissadopregaopresencial@gmail.com](mailto:comissadopregaopresencial@gmail.com).

**4.2** - O Pregoeiro deverá receber as impugnações e encaminhá-las diretamente para autoridade superior que se manifestará no prazo 24 (vinte e quatro) horas.

**4.3** - As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas. Deferida a impugnação e o questionamento contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, que será publicada nos mesmos veículos de divulgação originalmente publicados reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.



**4.4** - Os questionamentos serão disponibilizados a todos os interessados, e serão respondidos pelo Pregoeiro.

**4.5** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura da sessão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.6** - Todo e qualquer esclarecimento quanto aos itens elencados referentes ao Termo de Referência, deverão ser sanados, na Secretaria Municipal de fazenda, localizado na Av. Floripes Rocha, 378 – 1º andar - Centro – Belford Roxo/RJ oua através do e-mail: [secretaria.fazenda@gmail.com](mailto:secretaria.fazenda@gmail.com)

## **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1**- O prazo de vigência do **CONTRATO** será de até 50 (cinquenta) dias, após o Termo de Certificação que os testes foram realizados e que não apresenta inconsistência, conforme cronograma de execução previsto no Anexo II do Termo de Referência, **CONTRATO**– ANEXO XII deste edital.

**5.2** - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

## **6. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

6.1 - O preço estimado da presente licitação é de R\$ **184.000,00** (cento e oitenta quatro mil reais), conforme os valores e especificações constantes do PLANILHA ORÇAMENTÀRIA ANEXO XI e TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2021.

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>
5.104.122.001.2031	3.3.90.39.00	00

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1** - Poderão participar desta licitação as empresas que:



**8.1.1** - Atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, devendo ser oportunamente comprovado pelo contrato social;

**8.1.2** - Comproven possuir os documentos necessários de habilitação para participar deste certame, salientando que a apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante à sanção administrativa prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**8.2** - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**8.2.1** - Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**8.3** - O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 conforme item 8.4 deste edital.

#### **8.4 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**8.4.1** - Além do subitem 8.3 do Edital, cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

**8.4.2** - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.4.3** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão do Pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



**8.4.4** - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

## **8.5 - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

### **8.5.1 - NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO AS EMPRESAS:**

**8.5.1.1** - suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**8.5.1.2** - impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

**8.5.1.3** - em consórcio ou grupo de empresas;

**8.5.1.4** - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.5.1.5** – Que estirem em concordata, em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial extrajudicial.

**8.5.1.5.1** - Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômica – financeira, devendo, então, demonstrar-se além da reverida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico financeira.

**8.5.1.6** – Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72. § 8º. V. DA Lei federal nº 9.605/98(Lei dos crimes Ambientais):

**8.5.1.7** – Empresário ou sociedade empresária cujos os sócios majoritários, nos termos do art. 12. Inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa):

**8.5.1.8** – Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos Incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93



**8.5.1.9** – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comum, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

**8.5.1.10** - Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

**8.6** - O Será considerada comportamento indôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrada nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui alencadas.

## **9. CREDENCIAMENTO**

**9.1** – As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e do mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou da publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

**9.2** - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE**, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**9.2.1** - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

**9.2.2** - Entende-se por documento credencial:

**a)** contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

**9.2.3** - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**9.2.4** - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.



**9.2.5** - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

**9.2.6** - As licitantes, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI - ANEXO VII).

**9.2.7** - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

## **10. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

**10.1** - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

**10.1.1** - apresentarão, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO V**, **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO - ANEXO VIII**, **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTES COM INTEGRANTE DO PODER MUNICIPAL - ANEXO IX** e **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADE INERENTE À NATUREZA DO OBJETO - ANEXO X**; sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo.

**10.1.2** - entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

**10.1.2.1** - No envelope contendo a proposta comercial:

**ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS – 1 (UMA VIA)**  
**“PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO”**  
**PREGÃO N° 33/2021**



## **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE**

**10.1.2.2** - No envelope contendo a documentação:

**ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – 1 (UMA) VIA  
“PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO”**

**PREGÃO N° 33/2021**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE**

**10.1.2.3** - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**

**A/C do Comissão de Pregão**

**Avenida Florípes da Rocha, n° 378, 4° andar, Centro, Belford Roxo, RJ.**

**10.2** - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

**10.3** - O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

**10.4** - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

**10.5** - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

**10.6** - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



## **11. PROPOSTA COMERCIAL**

**11.1 -** O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

**11.1.1 -** a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

**11.1.1.1 -** identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

**11.1.1.2 -** descrição clara e detalhada dos serviços de fornecimento cotados, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;

**11.1.1.3 -** indicação dos preços unitários e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

**11.1.1.4 -** indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro;

**11.1.1.4.1 -** se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**11.2 -** As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

**11.2.1 -** se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**11.2.2 -** se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

**11.2.3 -** se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

**11.2.4 -** caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.



## **12. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.1** - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observados o prazo máximo de execução dos fornecimentos, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

**12.2** - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

**12.3** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro selecionará para participar da fase de lances as licitantes que ofertaram os três menores preços, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

**12.4** - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

**12.5** - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**12.6** - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

**12.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**12.8** - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

**12.9** - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados na PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS – ANEXO XI deste edital.

**12.10** - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.



**12.11** - Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

**12.12** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

**12.13** - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

**12.14** - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **13. CLASSIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**13.1** - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**13.1.1** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, após convocação do pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

**13.1.2** - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**13.2** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver sua amostra aceita, se for o caso.



**13.3** - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### **14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**14.1** - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

**14.2** - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.

**14.3** - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-seão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

#### **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1** - Os licitantes deverão apresentar no que couber, os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

##### **15.1.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) cédula de identidade;
- b) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;
- e) cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;
- f) documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;



g) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

#### **15.1.2 - Regularidade Fiscal /Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

f) Para as empresas sediadas no Estado e no Município do Rio de Janeiro, as Certidões da Dívida Ativa Estadual e Municipal deverão ser as expedidas, respectivamente, pela Procuradoria-Geral do Estado e Procuradoria-Geral do Município;

g) Para as empresas não sediadas no Estado e no Município do Rio de Janeiro, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

h) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;



Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

#### **15.1.3 - Declaração Relativa a Trabalho de Menores:**

- a) Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO VI** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

#### **15.1.4 - Para fins de comprovação da Qualificação Técnica:**

- a) **A contratada deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do objeto discriminado, devidamente assinado e comprovando aptidão da licitante para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, sem qualquer restrição.**

#### **15.1.5 - Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

b) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

b.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

b.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

b.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.2.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou



b.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.3. Sociedade criada no exercício em curso:

b.3.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**15.1.5.1** - Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**15.1.5.2** - A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**15.1.5.3** - Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 5% do valor estimado para a contratação.

**15.1.5.4** - Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

**15.1.5.5** - As exigências deverão ser demonstradas pela licitante, em papel timbrado da proponente, fazendo menção ao número desta licitação, datada, assinada pelo representante legal da empresa. A forma de apresentação da referida demonstração visa a facilitar o julgamento da Licitação; o seu descumprimento não inabilitará a licitante.

**15.1.5.6** - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.



**15.1.5.6.1** - Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

**15.1.5.6.2** - A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

**15.1.5.6.3** - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou apedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento na entrega de documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo juízo competente.

**15.2** - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **16. DOS RECURSOS**

**16.1** - Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**16.2** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

**16.3** - A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

**16.4** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**16.5** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.6** - Os recursos serão dirigidos ao **PROTOCOLO GERAL**, situada Av. Benjamim Pinto Dias, Nº 610, Centro, Belford Roxo, RJ, das 9h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou através do e-mail: [comissaodopregaopresencial@gmail.com](mailto:comissaodopregaopresencial@gmail.com)



**16.7** - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao pregoeiro do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada e encaminhará a autoridade competente que, no prazo de 1 (um) dia útil, poderá ratificar ou não a manifestação motivada do pregoeiro.

**16.8** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário **da pasta requisitante** adjudicará o objeto e encaminhará para homologação da licitação pela autoridade competente, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Administração, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e, em especial, as seguintes sanções:

**17.2** - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação do serviço, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**17.3** - Multa administrativa corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas:

**17.3.1** - poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**17.3.2** - não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**17.3.3** - deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

**17.3.4** - nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

**17.4** - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**17.5** - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.



**17.6** - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Administração de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**17.7** - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com o Município de Belford Roxo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **18 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1** – Uma vez homologado o resultado da licitação, a Administração, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a licitante vencedora para assinatura do **CONTRATO**, nos termos da minuta constante **ANEXO XII** deste edital.

**18.1.1**- Quando do comparecimento da empresa para a assinatura do **CONTRATO**, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Física (CPF) do responsável pela assinatura do **CONTRATO**. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato e, também.

**18.2** - Como condição para celebração do **CONTRATO**, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignada neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

**18.3** - Caso a licitante descumpra o estabelecido neste item, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando a desistente às penalidades cabíveis no art.87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste edital e no **CONTRATO** e das demais cominações legais.

**18.3.1** - No caso do subitem anterior, serão convocadas por ordem de classificação das demais licitantes para, após ser feita nova negociação, comprovar os requisitos de habilitação, assinar o **CONTRATO**.

**18.4** - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.



## **19- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1** - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **PROTOCOLO GERAL**, situada Av. Benjamim Pinto Dias, Nº 610, Centro, Belford Roxo, RJ, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

**19.2** - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o **MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO**, CNPJ/MF nº 39.485.438/0001-42, situada na Avenida Floripes Rocha, nº 378, Centro, Belford Roxo/RJ.

**19.3** - O pagamento será efetuado pela Administração, à medida que os fornecimentos forem executados, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

**19.4** - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**19.5** - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Belford Roxo

**19.6** - Caso a Administração efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**19.7** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**19.8** - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**19.8.1** - Para fins de avaliação dos serviços efetivamente realizados, será realizada uma única medição, na entrega dos serviços, que deverá retratar efetivamente a quantidade total de carnes confeccionados

## **20- ACEITAÇÕES DO OBJETO CONTRATUAL**

**20.1** - Após o adimplemento das obrigações contratuais, na forma estipulada no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, os fornecimentos serão recebidos:



20.1.1 - A empresa contratada deverá confeccionar “arquivo teste”, enviar à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFA), por meio de remessa eletrônica, para avaliação, testes e aprovação, quanto ao layout (capa e contra capa) e conformidade com todas as lâminas e dados constantes nos carnês IPTU/2022, com posterior emissão do TERMO DE CERTIFICAÇÃO pelo titular da SEMFA;

20.1.2- Provisoriamente, mediante recibo, para posterior verificação da quantidade e conformidade;

20.1.2.1- Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, desde que constatada a quantidade exata entregue, a conformidade e a qualidade dos serviços executados, junto ao Centro de Distribuição dos Correios, de Belford Roxo.

**20.1.3** Serão recusados os carnês com má qualidade de impressão e/ou desconformes, não aprovados pelos Bancos Credenciados ou pela Prefeitura.

**20.1.4** Os carnês recusados e devolvidos deverão ser reimpressos pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, escoimadas as causas da recusa e devolução.

**20.1.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**20.1.6** A Secretaria Municipal de Fazenda designará dois (02) funcionários, através de portaria, para fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados.

**20.2** - Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;

**20.3** - Após o recebimento, a fiscalização avaliará as características dos fornecimentos executados, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;

**20.4** - O recebimento provisório ou definitivo dos fornecimentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do prestador por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital”.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** - É facultada o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.2** - A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.



**21.3** - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação, caso seja cancelada ou anulado será divulgado no Portal da transparência site <https://prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br>.

**21.4** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões em relação aos contratos celebrados e decorrentes da ata de registro de preços, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**21.5** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**21.6** - No caso de a sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**21.7** - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

**21.8** - A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.9** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

**21.11** - O foro da cidade de Belford Roxo é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**BELFORD ROXO, em 18 de outubro de 2021.**

**Cassio da Rocha Brum**  
**Pregoeiro**



## **ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PARA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE  
IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DO  
IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO  
(IPTU)  
DO EXERCÍCIO DE 2022.**



## **1. OBJETO**

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

## **2. SECRETARIA EXECUTORA**

**2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.**

## **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Fazenda, visando à facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes. Atualmente encontra-se implantado no Sistema Tributário, da Secretaria de Fazenda, o total de 170.000 (cento e setenta mil), inscrições ativas no Cadastro Imobiliário (IPTU), após a geração do cálculo do IPTU no Sistema Tributário de cada ano, são realizados filtros no lote a ser impresso pela gráfica responsável dos carnês, incluindo em especial, os imóveis edificados nos principais logradouros, todos os Não Residenciais (comerciais), os que efetuaram pagamento em alguma quota (única/parcelado), durante os últimos exercícios 05 (cinco) anos, os prediais residenciais implantados e revisados, no período de 05 (cinco) anos, os territoriais com área maior que 500,00m<sup>2</sup>, aproximando-se aos 100.000 (cem mil), carnês de IPTU. Tais medidas são necessárias objetivando o não desperdício de recurso público.

## **4. SERVIÇOS**

**4.1.** Os serviços técnicos objeto deste Projeto deverão ser prestados com observâncias das boas normas de qualidade, técnicas e de segurança aplicáveis.

**4.2.** O carnê de IPTU deverá ser confeccionado de acordo com as disposições seguintes:

### **I. Impressão a laser colorida:**

- Capa e contracapa em Papel Couchê de 115g;
- Com pré-impressão off-set 4/4 (4 cores em ambas as faces da folha com opção de fotos coloridas);



**II. Impressão a laser em preto:**

- 02 (duas) lâminas em papel branco de 75g (Cotas Únicas) com impressão a laser em preto em apenas uma face da lâmina;
- 11 (onze) lâminas internas em Papel Branco de 75g, com impressão a laser em preto em apenas uma face das lâminas, sendo 01 (um) lâmina de informações cadastrais e 10 (dez) lâminas referentes ao parcelamento do IPTU (cotas);
- Com alceamento, corte, lombada;
- Com cola Hotmelt;
- No formato final de 99 mm x 210 mm (03 lâminas por folha A4).

**4.3.** A impressão da capa do carnê do IPTU deverá obedecer ao padrão exigido pelos Correios, para envio no modelo CARTA.

**4.4.** A Quantidade a ser confeccionada é de 100.000 (cem mil) carnês, montados, serrilhados, lombadas, com Código de Barras padrão Ficha de compensação, conforme Anexo I.

**4.5.** As informações para confecção dos carnês se darão mediante envio de arquivos eletrônico a serem gerados da base de cadastro imobiliário existentes no SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (SIAT), onde serão realizados todos os testes nos arquivos e será emitido o Termo de Certificação.

**4.6.** O layout definitivo da capa e contra capa (frente e verso) para confecção dos carnês de IPTU/2022 será elaborado pela Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM), bem como a disposição das informações que constarão nos carnês, nos moldes do IPTU/2021.

**5. PRAZOS**

**5.1.** A empresa contratada deverá confeccionar e enviar “arquivo teste” para aprovação da Secretaria Municipal de Fazenda no prazo máximo de até 15 dias corridos, após ordem de início dos serviços.

**5.2.** O prazo de entrega total dos serviços será de até 30 (trinta) dias, após o Termo de Certificação que os testes foram realizados e que não apresenta inconsistência, conforme cronograma de execução previsto no Anexo II.



## **6. FORMA DE REMUNERAÇÃO**

**6.1.** A remuneração dos serviços efetivamente prestados dar-se-á pelo regime de preço unitário, conforme preço estabelecido na proposta da empresa vencedora.

**6.2.** O preço será fixo irrevogável.

## **7. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**7.1.** Para fins de avaliação dos serviços efetivamente realizados, será realizada uma única medição, na entrega dos serviços, que deverá retratar efetivamente a quantidade total de carnês confeccionados.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.** A empresa licitante deverá, objetivando demonstrar sua qualificação técnica, apresentar 01 (um) atestado, acompanhado da referida nota fiscal, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovado ter executados serviços com características semelhantes ao objeto deste termo.

## **9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** Os serviços serão recebidos:

- A empresa contratada deverá confeccionar “arquivo teste”, enviar à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFA), por meio de remessa eletrônica, para avaliação, testes e aprovação, quanto ao layout (capa e contra capa) e conformidade com todas as lâminas e dados constantes nos carnês IPTU/2022, com posterior emissão do TERMO DE CERTIFICAÇÃO pelo titular da SEMFA;
- Provisoriamente, mediante recibo, para posterior verificação da quantidade e conformidade;
- Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, desde que constatada a quantidade exata entregue, a conformidade e a qualidade dos serviços executados, junto ao Centro de Distribuição dos Correios, de Belford Roxo.

**9.2.** Serão recusados os carnês com má qualidade de impressão e/ou desconformes, não aprovados pelos Bancos Credenciados ou pela Prefeitura.



**9.3.** Os carnês recusados e devolvidos deverão ser reimpressos pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, escoimadas as causas da recusa e devolução.

**9.4.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**9.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**9.6.** A Secretaria Municipal de Fazenda designará dois (02) funcionários, através de portaria, para fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados.

## **10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da realização dos serviços previstas neste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
05.01.04.122.001.2.031.00	3.3.90.39.00.00.00	00 – Ordinários

## **11. BASE LEGAL**

**11.1.** Art. 2º da Lei n° 8.666/93, “As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locação da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

**11.2.** Art. 145 da Constituição Federal, “A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes Tributos:

**I** – Impostos; ...”

**11.3.** Art. 156 da Constituição Federal, “Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

**I** – propriedade predial territorial urbano;...”



**11.4.** Art. 6º da Lei Complementar nº 075/2005 “Além dos tributos que forem transferidos pela União e pelo Estado, integram o Sistema Tributário do Município:

**I** – Impostos:

a) Sobre propriedade territorial urbana;...”

**11.5.** Art. 10 da Lei Complementar nº 075/2005, “O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou acessão física, como definido na lei civil, localizado na Zona Urbana do Município.”

**11.6.** Art. 30 da Lei Complementar nº 075/2005, “O lançamento do IPTU será anual, no dia 01(primeiro) de janeiro de cada ano, e deverá ter em conta a situação fática do imóvel existente à época da ocorrência do fato gerador”. (Redação dada pela Lei Complementar nº 126, de 29 de setembro de 2011).

“Parágrafo único – As taxas que se relacionam direta ou indiretamente com a propriedade ou posse do imóvel serão lançadas junto com o Imposto Predial e Territorial Urbano.”

**11.7.** Art. 33 da Lei Complementar nº 075/2005, “Os critérios para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), serão, processados nos prazos e condições estipulados pelo Calendário Fiscal do Município de Belford Roxo (CAFIB), a ser regulado pela Prefeita”.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Conduzir os objetos/serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente.

**12.2.** Fornecer os bens no endereço constante no Anexo I – Termo de Referência.

**12.3.** Fornecer os bens ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

**12.4.** Iniciar e concluir o fornecimento nos prazos estipulados.

**12.5.** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

**12.6.** Responder pelos objetos/serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável.



**12.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

**12.8.** Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços.

**12.9.** Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato.

**12.10.** Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

**12.11.** Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava.

**12.12.** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato.

**13.2.** Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato.

**13.3.** Exercer a fiscalização do contrato.

**13.4.** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**



**14.1.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**14.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**14.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**14.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**12.5.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**12.6.** O foro da cidade de Belford Roxo é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Belford Roxo, 08 de setembro de 2021.

**RAFAEL XAVIER DE ALBUQUERQUE**  
**Secretário Municipal da Fazenda**



**ANEXO – I**

**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

<b>ITEM</b>	<b>QD</b>	<b>UNID</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>P. UNIT.</b>	<b>P. TOTAL</b>
1	100.000	Unid.	CARNÊ PARA IPTU 2022 – Capa e contracapa em papel couchê de 115g, com pré-impressão off-set 4/4 (4 cores em ambas as faces da folha com opção de fotos coloridas), impressão a laser em preto, 02(duas) lâminas em papel branco de 75g (cotas únicas) com impressão a laser em preto em apenas uma face da lâmina, 11 (onze) lâminas internas em papel branco de 75g, com impressão a laser em preto em apenas uma face das lâminas, com alceamento, corte, lombada, com cola Hotmelt, no formato final de 99 mm x 210 mm (03 lâminas por folha A4).	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>



**PREFEITURA DE**

**Belford Roxo**

**Processo: 05/3960/2021**

**Folha:177**

**Rúbrica:**

**ANEXO – II**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b>	
<b>EVENTO</b>	<b>PRAZO (DIAS CORRIDOS)</b>
1 - Realização de Testes	15
2 - Realização dos Serviços	30
3 - Definitivamente	05
4 - Finalização	50



PREFEITURA DE

**Belford Roxo**

**Processo: 05/3960/2021**

**Folha:178**

**Rúbrica:**

### **ANEXO – III**

#### ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS Nº000/2021

A(o) Secretaria(o) Municipal de xxxxxx, autoriza a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de acordo com a modalidade de xxxxxxxx nº 000/2021 referente ao Processo Administrativo nº xxxxxxxxx, a iniciar os serviços de: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Belford Roxo/RJ, xx de xxxxxxxx de 2021.



PREFEITURA DE

Belford Roxo

Processo: 05/3960/2021

Folha:179

Rúbrica:

ANEXO – IV

MODELO DA CAPA E CONTRACAPA DO CARNÊ DE IPTU 2022 (NA MESMA FORMA DO IPTU 2021 )



PREFEITURA DE  
Belford Roxo  
FAZENDA

**IPTU**  
BELFORD ROXO 2021

**Você contribui,  
a cidade evolui**

**Informações para pagamento**

Pagável em qualquer banco, caixas eletrônicos, casas lotéricas, correspondentes bancários ou pela internet até o vencimento. Após, somente no Banco Itaú S/A.

**2ª via do IPTU 2021**

Poderá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal de Belford Roxo (Avenida Floripes Rocha, 378 - Centro - Belford Roxo) ou no endereço eletrônico [www.prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br](http://www.prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br)

**O IPTU poderá ser pago**

- I - em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento), com prazo para pagamento até 10 de fevereiro de 2021
- II - em parcela única, com desconto de 5% (cinco por cento), com prazo para pagamento até 10 de março de 2021
- III - em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, a partir de março de 2021



PREFEITURA DE

**Belford Roxo**

Processo: 05/3960/2021

Folha:180

Rúbrica:

**APROVEITE OS  
DESCONTOS E  
PAGUE SEU  
IPTU  
EM COTA ÚNICA**

**Você contribui,  
a cidade evolui**



**ATÉ 10  
DE FEVEREIRO  
10%**

**ATÉ 10  
DE MARÇO  
5%**



**COM O SEU  
IPTU VAMOS  
CONTINUAR  
RECONSTRUINDO  
BELFORD ROXO**

*Pagando o seu IPTU em dia, você investe em saneamento, asfaltamento, saúde, educação e outras melhorias para a nossa cidade. IPTU é investimento e o maior beneficiado é você.*

*Para pagamentos em cota única, a prefeitura concederá um desconto de 10% até o dia 10/02 e de 5% até o dia 10/03. Após essa data, você poderá pagar o IPTU 2021 em parcelas (sem desconto) com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês*



PREFEITURA DE  
**Belford Roxo**

**PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO**

**PARA USO DOS CORREIOS**

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO          | <input type="checkbox"/> CEP INCORRETO                                  |
| <input type="checkbox"/> MUDOU-SE              | <input type="checkbox"/> FALSO  |
| <input type="checkbox"/> NÃO PRODUZIDO         | <input type="checkbox"/> AUSENTE  |
| <input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE | <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO                   |
| <input type="checkbox"/> RECUSADO              | <input type="checkbox"/> INFORMAÇÕES ESCRITAS PELO PORTEIRO OU BÊNEDICO |

DATA:  
REINTEGRADO AO SERVIÇO  
POSTAL EM:

ASSINATURA E Nº DO  
ENTREGADOR



PREFEITURA DE

Belford Roxo

Processo: 05/3960/2021

Folha: 181

Rúbrica:

ANEXO - V

MODELO DAS LÂMINAS DO CARNÊ DE IPTU 2022 (NA MESMA FORMA DO IPTU 2021)

IPTU 2021 INFORMAÇÕES CADASTRAIS IPTU 2021

Inscrição Cadastral: 577368

PROPRIETÁRIO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL Setor/Zona: 2 Quadra: Lote:

Nome: MARCIA SALLES DE CARVALHO CPF/CNPJ: 495.455.317-20

Logradouro: RUA MULLER Compl.: Oda: - Lte: NÚMERO 140 : / - Loteamento: VILA JOANA

Bairro: PIAM VILA JOANA 26112-350 BELFORD ROXO - RJ

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL Área Construída: 73,00 VALORES: Expressos em Real

Imposto: IMOBILIÁRIO Uso: CASA IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO 200,23

Coleta de Lixo: NÃO ISENTO Situação: FRENTE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO 107,31

Expediente: NÃO ISENTO Tipo: RESIDENCIAL TAXA DE EXPEDIENTE 7,70

Área do Terreno: 75,00 Categoria: "C"

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO

Valor Venal do Terreno: 1.397,25 Alíquota: 0,90

Valor Venal da Construção: 20.850,26 Nº de Parcelas: 10

Valor Total Venal: 22.247,51 Valor Total a Pagar 315,24

DÍVIDA ATIVA - Registro de Débito

Existem débitos de IPTU/TCRL dos exercícios: 2019

0000000 13BELFORPAR

RECIBO DO PAGA DOR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

BELFORD ROXO

AV. FLORES ROCHA 378 - CENTRO -

CPF: 23.852.838/0001-42

Número do Documento

577368

Vencimento

10/02/2021

Agência/Cód. Beneficiário

4562/28215-4

Nosso Número

109/60368038-6

Valor a Pagar

284,49

[ - ] Desconto Abatimento

Outras Deduções

[+ ] Mora/Multa

[+ ] Outros Acréscimos

[=] Valor Cobrado

284,49

Perceia

UNICA com 10%

Inscrição 577368

Banco Itaú S.A. 341-7 34191.09602 36803.864564 22821.540006 6 85270000028449

Local de Pagamento Até o vencimento, preferencialmente no ITAÚ. Após o vencimento, somente no ITAÚ.

Perceia ÚNICA com 10%

Vencimento 10/02/2021

Beneficiário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO

AV. FLORES ROCHA 378 - CENTRO - CNPJ: 23.852.838/0001-42

Tipo Imposto IMOBILIÁRIO

Inscrição 577368

Ag./Código Beneficiário 4562/28215-4

Data do Documento 02/12/2020

Número do Documento 577368

Especie Doc A eite N

Data do Processamento 02/12/2020

Nosso Número 109/60368038-6

Uso do Banco 109

Carteira R\$

Especie Moeda Quantidade de Moeda Valor da Moeda [ = ] Valor Documento 284,49

Instruções de responsabilidade do beneficiário. Ou atue o devedor sobre o boleto, em todo o beneficiário.

1ª COTA ÚNICA JÁ COM 10% DE DESCONTO

NÃO CONCEDER OUTROS DESCONTOS.

[ - ] Desconto Abatimento

[ - ] Outras Deduções

[+ ] Mora/Multa

[+ ] Outros Acréscimos

Não receber após 10/02/2021

PAGÁVEL SOMENTE APÓS 01/01/2021

Pagador: MARCIA SALLES DE CARVALHO CPF/CNPJ: 49545531720

RUA MULLER Compl.: Oda: - Lte: NÚMERO: 140

PIAM VILA JOANA

Setor/Avançar: : / - Loteamento: VILA JOANA

[ = ] Valor Cobrado 284,49



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



PREFEITURA DE

Belford Roxo

Processo: 05/3960/2021

Folha:182

Rúbrica:

0000003 12BELFOR.PAR

RECIBO DO PAGA DOR  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE  
BELFORD ROXO  
AV. FLORES ROCHA 378 - CENTRO -  
CNPJ: 38.485.438/0001-42

Número do Documento

577368

Vencimento

10/03/2021

Agência/Cód. Beneficiário

4562/28215-4

Nosso Número

109/60368039-4

Valor a Pagar

299,86

[ - ] Desconto Abatimento

Outras Deduções

[ + ] Mora/Multa

[ + ] Outros Acréscimos

[ = ] Valor Cobrado

299,86

Parcela

ÚNICA com 5%

Inscrição 577368

BancoItaú S.A. **341-7** 34191.09602 36803.944564 22821.540006 1 85550000029986

Local de Pagamento		Até o vencimento, preferencialmente no ITAÚ. Após o vencimento, somente no ITAÚ.			Parcela	ÚNICA com 5%		Vencimento	10/03/2021
Beneficiário: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BELFORD ROXO AV. FLORES ROCHA 378 - CENTRO - CNPJ: 38.485.438/0001-42		Tipo Imposto IMOBILIÁRIO		Inscrição	577368		Ag./Código Beneficiário		
Data do Documento		Número do Documento		Especie Doc	A eile		Data do Processamento	Nosso Número	
02/12/2020		577368				N		02/12/2020	109/60368039-4
Uso do Banco	Carteira	Especie Moeda	Quantidade de Moeda		Valor da Moeda		[ = ] Valor Documento		
	109	R\$					299,86		
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Ou atque dívida sobre o boleto, com todo o beneficiário.									[ - ] Desconto/Abatimento
2ª COTA ÚNICA JÁ COM 5% DE DESCONTO NÃO CONCEDER OUTROS DESCONTOS.									[ - ] Outras Deduções
Não receber após 10/03/2021 PAGÁVEL SOMENTE APÓS 01/01/2021									[ + ] Mora/Multa
Pagador: MARCIA SALLES DE CARVALHO RUA HULLER PLAN VILA JOANA Comp.: Oda: - Lta: NÚMERO: 140									[ + ] Outros Acréscimos
CPF/CNPJ: 49545531/20									[ = ] Valor Cobrado
Secado/Avulso: / / - Lotamento: VILA JOANA									299,86



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

0000003 12BELFOR.PAR

RECIBO DO PAGA DOR  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE  
BELFORD ROXO  
AV. FLORES ROCHA 378 - CENTRO -  
CNPJ: 38.485.438/0001-42

Número do Documento

577368

Vencimento

10/03/2021

Agência/Cód. Beneficiário

4562/28215-4

Nosso Número

109/60368040-2

Valor a Pagar

38,45

[ - ] Desconto Abatimento

Outras Deduções

[ + ] Mora/Multa

[ + ] Outros Acréscimos

[ = ] Valor Cobrado

Parcela

01/10

Inscrição 577368

BancoItaú S.A. **341-7** 34191.09602 36804.024564 22821.540006 7 85550000003845

Local de Pagamento		Até o vencimento, preferencialmente no ITAÚ. Após o vencimento, somente no ITAÚ.			Parcela	01/10		Vencimento	10/03/2021
Beneficiário: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BELFORD ROXO AV. FLORES ROCHA 378 - CENTRO - CNPJ: 38.485.438/0001-42		Tipo Imposto IMOBILIÁRIO		Inscrição	577368		Ag./Código Beneficiário		
Data do Documento		Número do Documento		Especie Doc	A eile		Data do Processamento	Nosso Número	
02/12/2020		577368				N		02/12/2020	109/60368040-2
Uso do Banco	Carteira	Especie Moeda	Quantidade de Moeda		Valor da Moeda		[ = ] Valor Documento		
	109	R\$					38,45		
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Ou atque dívida sobre o boleto, com todo o beneficiário.									[ - ] Desconto/Abatimento
COTA ÚNICA SEM DESCONTO Após a data de vencimento, cobrar juros de 1% ao mês e multa de 0,33% ao dia até o limite de 9,9%									[ - ] Outras Deduções
Não receber após 31/12/2021 PAGÁVEL SOMENTE APÓS 01/01/2021									[ + ] Mora/Multa
Pagador: MARCIA SALLES DE CARVALHO RUA HULLER PLAN VILA JOANA Comp.: Oda: - Lta: NÚMERO: 140									[ + ] Outros Acréscimos
CPF/CNPJ: 49545531/20									[ = ] Valor Cobrado
Secado/Avulso: / / - Lotamento: VILA JOANA									



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



PREFEITURA DE

Belford Roxo

Processo: 05/3960/2021

Folha:183

Rúbrica:

000009 12BELFOR-PAR  
**RECIBO DO PAGA DOR**  
 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE  
 BELFORD ROXO  
 AV. FLOPES ROCHA 378 - CENTRO -  
 CEP: 24.165-830/142

Número do Documento  
 577368

Vencimento  
 10/04/2021

Agência/Cód. Beneficiário  
 4562/28215-4

Nosso Número  
 109/60368041-0

Valor a Pagar  
 38,45

(-) Desconto Abatimento

Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Parcela  
 02/10

Inscrição 577368

BancoItaú S.A **341-7** 34191.09602 36804.104564 22821.540006 1 85860000003845

Local de Pagamento		Até o vencimento, preferencialmente no ITAÚ. Após o vencimento, somente no ITAÚ.			Parcela	02/10	Vencimento	10/04/2021	
Beneficiário: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BELFORD ROXO AV. FLOPES ROCHA 378 - CENTRO - CNPJ: 33.485.438/0001-42		Tipo Imposto IMOBILIÁRIO		Inscrição	577368		Ag. / Código Beneficiário	4562/28215-4	
Data do Documento	Número do Documento	Especie Doc	A cte	Data do Processamento	Nosso Número		109/60368041-0		
02/12/2020	577368		N	02/12/2020					
Uso do Banco	Carteira	Especie Moeda	Quantidade de Moeda		Valor da Moeda	(=) Valor Documento		38,45	
	109	R\$				(-) Desconto Abatimento			
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Ou atue e divida sobre o boleto, com todo o beneficiário.								(-) Outros Deduções	
Após da data de vencimento, cobrar juros de 1% ao mês e multa de 0,33% ao dia até o limite de 9,9%								(+) Mora/Multa	
<b>Não receber após 31/12/2021</b> <b>PAGÁVEL SOMENTE APÓS 01/01/2021</b>								(+) Outros Acréscimos	
Pagador: MARCIA SALLES DE CARVALHO RUA HULLER PIRAM VILA JOANA				CPF/CNPJ: 49545531/20				(=) Valor Cobrado	
Sendo/Avistat: / / - Lotamento: VILA JOANA				Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação					



000012 12BELFOR-PAR  
**RECIBO DO PAGA DOR**  
 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE  
 BELFORD ROXO  
 AV. FLOPES ROCHA 378 - CENTRO -  
 CEP: 24.165-830/142

Número do Documento  
 577368

Vencimento  
 10/05/2021

Agência/Cód. Beneficiário  
 4562/28215-4

Nosso Número  
 109/60368042-8

Valor a Pagar  
 38,45

(-) Desconto Abatimento

Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Parcela  
 03/10

Inscrição 577368

BancoItaú S.A **341-7** 34191.09602 36804.284564 22821.540006 5 86160000003845

Local de Pagamento		Até o vencimento, preferencialmente no ITAÚ. Após o vencimento, somente no ITAÚ.			Parcela	03/10	Vencimento	10/05/2021	
Beneficiário: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BELFORD ROXO AV. FLOPES ROCHA 378 - CENTRO - CNPJ: 33.485.438/0001-42		Tipo Imposto IMOBILIÁRIO		Inscrição	577368		Ag. / Código Beneficiário	4562/28215-4	
Data do Documento	Número do Documento	Especie Doc	A cte	Data do Processamento	Nosso Número		109/60368042-8		
02/12/2020	577368		N	02/12/2020					
Uso do Banco	Carteira	Especie Moeda	Quantidade de Moeda		Valor da Moeda	(=) Valor Documento		38,45	
	109	R\$				(-) Desconto Abatimento			
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Ou atue e divida sobre o boleto, com todo o beneficiário.								(-) Outros Deduções	
Após da data de vencimento, cobrar juros de 1% ao mês e multa de 0,33% ao dia até o limite de 9,9%								(+) Mora/Multa	
<b>Não receber após 31/12/2021</b> <b>PAGÁVEL SOMENTE APÓS 01/01/2021</b>								(+) Outros Acréscimos	
Pagador: MARCIA SALLES DE CARVALHO RUA HULLER PIRAM VILA JOANA				CPF/CNPJ: 49545531/20				(=) Valor Cobrado	
Sendo/Avistat: / / - Lotamento: VILA JOANA				Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação					





PREFEITURA DE

Belford Roxo

Processo: 05/3960/2021

Folha:184

Rúbrica:

0000015 12BELFOR-PAR

RECIBO DO PAGADOR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

BELFORD ROXO

AV. FLORIPES ROCHA 378 - CENTRO -

CNPJ: 16.858.880/0001-42

Número do Documento

577368

Vencimento

10/06/2021

Agência/Cód. Beneficiário

4562/28215-4

Nosso Número

109/60368043-6

Valor a Pagar

38,45

(-) Desconto Abatimento

Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

BancoItaú S.A. **341-7** 34191.09602 36804.364564 22821.540006 1 86470000003845

Local de Pagamento		Até o vencimento, preferencialmente no ITAÚ. Após o vencimento, somente no ITAÚ.			Parcela	04/10	Vencimento	10/06/2021
Beneficiário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO AV. FLORIPES ROCHA 378 - CENTRO - CNPJ: 16.858.880/0001-42		Tipo Imposto IMOBILIÁRIO		Inscrição	577368	Ag. / Código Beneficiário		4562/28215-4
Data do Documento	02/12/2020	Número do Documento	577368	Especie Doc	N	Data do Processamento	02/12/2020	Nosso Número
109/60368043-6								109/60368043-6
Use do Banco	Carteira	Especie Moeda	Quantidade de Moeda	Valor da Moeda	(=) Valor Documento			
	109	R\$			38,45			
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Ou algum dúvida sobre o boleto, contate o beneficiário.						(-) Desconto Abatimento		
<p>Após da data de vencimento, cobrar juros de 1% ao mês e multa de 0,33% ao dia até o limite de 9,9%</p> <p><b>Não receber após 31/12/2021</b> <b>PAGÁVEL SOMENTE APÓS 01/01/2021</b></p>						(-) Outras Deduções		
						(+) Mora/Multa		
						(+) Outros Acréscimos		
						(=) Valor Cobrado		
Pagador:		CPF/CNPJ:			49545531/20			
MARCIA SALLES DE CARVALHO RUA HELLER PIRÁ VILA JOANA		Compl.: Oda - Lta NÚMERO: 140						
Secado/Avulsão		/ - Lotamento: VILA JOANA						



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

0000018 12BELFOR-PAR

RECIBO DO PAGADOR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

BELFORD ROXO

AV. FLORIPES ROCHA 378 - CENTRO -

CNPJ: 16.858.880/0001-42

Número do Documento

577368

Vencimento

10/07/2021

Agência/Cód. Beneficiário

4562/28215-4

Nosso Número

109/60368044-4

Valor a Pagar

38,45

(-) Desconto Abatimento

Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

BancoItaú S.A. **341-7** 34191.09602 36804.444564 22821.540006 9 86770000003845

Local de Pagamento		Até o vencimento, preferencialmente no ITAÚ. Após o vencimento, somente no ITAÚ.			Parcela	05/10	Vencimento	10/07/2021
Beneficiário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO AV. FLORIPES ROCHA 378 - CENTRO - CNPJ: 16.858.880/0001-42		Tipo Imposto IMOBILIÁRIO		Inscrição	577368	Ag. / Código Beneficiário		4562/28215-4
Data do Documento	02/12/2020	Número do Documento	577368	Especie Doc	N	Data do Processamento	02/12/2020	Nosso Número
109/60368044-4								109/60368044-4
Use do Banco	Carteira	Especie Moeda	Quantidade de Moeda	Valor da Moeda	(=) Valor Documento			
	109	R\$			38,45			
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Ou algum dúvida sobre o boleto, contate o beneficiário.						(-) Desconto Abatimento		
<p>Após da data de vencimento, cobrar juros de 1% ao mês e multa de 0,33% ao dia até o limite de 9,9%</p> <p><b>Não receber após 31/12/2021</b> <b>PAGÁVEL SOMENTE APÓS 01/01/2021</b></p>						(-) Outras Deduções		
						(+) Mora/Multa		
						(+) Outros Acréscimos		
						(=) Valor Cobrado		
Pagador:		CPF/CNPJ:			49545531/20			
MARCIA SALLES DE CARVALHO RUA HELLER PIRÁ VILA JOANA		Compl.: Oda - Lta NÚMERO: 140						
Secado/Avulsão		/ - Lotamento: VILA JOANA						



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



PREFEITURA DE

Belford Roxo

Processo: 05/3960/2021

Folha:185

Rúbrica:

0000021 12BELFOR.PAR

RECIBO DO PAGA DOR  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE  
BELFORD ROXO  
AV. FLORES ROCHA 378 - CENTRO -  
CNPJ: 39.485.438/0001-42

Número do Documento

577368

Vencimento

10/08/2021

Agência/Cód. Beneficiário

4562/28215-4

Nosso Número

109/60368045-1

Valor a Pagar

38,45

(-) Desconto Abatimento

Outras Deduções

(+) Mora Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Porte

06/10

Inscrição 577368

BancoItaú S.A. **341-7** 34191.09602 36804.514564 22821.540006 8 87080000003845

Local de Pagamento		Até o vencimento, preferencialmente no ITAÚ. Após o vencimento, somente no ITAÚ.			Porte	06/10	Vencimento	10/08/2021
Beneficiário: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BELFORD ROXO AV. FLORES ROCHA 378 - CENTRO - CNPJ: 39.485.438/0001-42		Tipo Imposto IMOBILIÁRIO Inscrição 577368		Ag./Código Beneficiário		4562/28215-4		
Data do Documento	Número do Documento	Especie Doç	Açete	Data do Processamento	Nosso Número			
02/12/2020	577368		N	02/12/2020	109/60368045-1			
Uso do Banco	Carteira	Especie Moeda	Quantidade de Moeda	Valor da Moeda	(=) Valor Documento			
	109	R\$			38,45			
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Ou clique e divulgue sobre o boleto, consulte o beneficiário.								(-) Desconto Abatimento
Após da data de vencimento, cobrar juros de 1% ao mês e multa de 0,33% ao dia até o limite de 9,9%								(-) Outras Deduções
<b>Não receber após 31/12/2021</b> <b>PAGÁVEL SOMENTE APÓS 01/01/2021</b>								(+) Mora Multa
Pagador: MARCIA SALLES DE CARVALHO RUA HELLER PARR VILA JOANA Compl.: Oda - Lta NÚMERO: 140								(+) Outros Acréscimos
CPF/CNPJ: 49545531/20								(=) Valor Cobrado

Sede/Avalista : / - Lotamento: VILA JOANA

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



0000024 12BELFOR.PAR

RECIBO DO PAGA DOR  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE  
BELFORD ROXO  
AV. FLORES ROCHA 378 - CENTRO -  
CNPJ: 39.485.438/0001-42

Número do Documento

577368

Vencimento

10/09/2021

Agência/Cód. Beneficiário

4562/28215-4

Nosso Número

109/60368046-9

Valor a Pagar

38,45

(-) Desconto Abatimento

Outras Deduções

(+) Mora Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Porte

07/10

Inscrição 577368

BancoItaú S.A. **341-7** 34191.09602 36804.694564 22821.540006 9 87390000003845

Local de Pagamento		Até o vencimento, preferencialmente no ITAÚ. Após o vencimento, somente no ITAÚ.			Porte	07/10	Vencimento	10/09/2021
Beneficiário: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BELFORD ROXO AV. FLORES ROCHA 378 - CENTRO - CNPJ: 39.485.438/0001-42		Tipo Imposto IMOBILIÁRIO Inscrição 577368		Ag./Código Beneficiário		4562/28215-4		
Data do Documento	Número do Documento	Especie Doç	Açete	Data do Processamento	Nosso Número			
02/12/2020	577368		N	02/12/2020	109/60368046-9			
Uso do Banco	Carteira	Especie Moeda	Quantidade de Moeda	Valor da Moeda	(=) Valor Documento			
	109	R\$			38,45			
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Ou clique e divulgue sobre o boleto, consulte o beneficiário.								(-) Desconto Abatimento
Após da data de vencimento, cobrar juros de 1% ao mês e multa de 0,33% ao dia até o limite de 9,9%								(-) Outras Deduções
<b>Não receber após 31/12/2021</b> <b>PAGÁVEL SOMENTE APÓS 01/01/2021</b>								(+) Mora Multa
Pagador: MARCIA SALLES DE CARVALHO RUA HELLER PARR VILA JOANA Compl.: Oda - Lta NÚMERO: 140								(+) Outros Acréscimos
CPF/CNPJ: 49545531/20								(=) Valor Cobrado

Sede/Avalista : / - Lotamento: VILA JOANA

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação





PREFEITURA DE

Belford Roxo

Processo: 05/3960/2021

Folha:186

Rúbrica:

0000027 12BELFOR.PAR

RECIBO DO PAGA DOR  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE  
BELFORD ROXO  
AV. FLOPPES ROCHA 378 - CENTRO -  
CNPJ: 38.485.438/0001-42

Número do Documento

577368

Vencimento

10/10/2021

Agência/Cód. Beneficiário

4562/28215-4

Nosso Número

109/60368047-7

Valor a Pagar

38,45

(-) Desconto/Abatimento

Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outras Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Prazo

08/10

Inscrição 577368

BancoItaú S.A **341-7** 34191.09602 36804.774564 22821.540006 8 87690000003845

Local de Pagamento		Até o vencimento, preferencialmente no ITAÚ. Após o vencimento, somente no ITAÚ.		Prazo	08/10	Vencimento	10/10/2021
Beneficiário: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BELFORD ROXO AV. FLOPPES ROCHA 378 - CENTRO - CNPJ: 38.485.438/0001-42		Tipo Imposto IMOBILIÁRIO Inscrição 577368		Ag./Código Beneficiário		4562/28215-4	
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número		
02/12/2020	577368		N	02/12/2020	109/60368047-7		
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade de Moeda	Valor da Moeda	(=) Valor Documento		
	109	R\$			38,45		
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Ou clique aqui para ler o boleto, com todo o beneficiário.							(-) Desconto/Abatimento
Após da data de vencimento, cobrar juros de 1% ao mês e multa de 0,33% ao dia até o limite de 9,9%							(-) Outras Deduções
<b>Não receber após 31/12/2021</b> <b>PAGÁVEL SOMENTE APÓS 01/01/2021</b>							(+) Mora/Multa
Pagador: MARCIA SALLES DE CARVALHO RUA HELLER PIRAM VILA JOANA Comp.: Qda: - Lta NÚMERO: 140							(+) Outras Acréscimos
CPF/CNPJ: 49545531/20							(=) Valor Cobrado

Sendo/Avulso: / - Lotamento: VILA JOANA

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



0000030 12BELFOR.PAR

RECIBO DO PAGA DOR  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE  
BELFORD ROXO  
AV. FLOPPES ROCHA 378 - CENTRO -  
CNPJ: 38.485.438/0001-42

Número do Documento

577368

Vencimento

10/11/2021

Agência/Cód. Beneficiário

4562/28215-4

Nosso Número

109/60368048-5

Valor a Pagar

38,45

(-) Desconto/Abatimento

Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outras Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Prazo

09/10

Inscrição 577368

BancoItaú S.A **341-7** 34191.09602 36804.854564 22821.540006 1 88000000003845

Local de Pagamento		Até o vencimento, preferencialmente no ITAÚ. Após o vencimento, somente no ITAÚ.		Prazo	09/10	Vencimento	10/11/2021
Beneficiário: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BELFORD ROXO AV. FLOPPES ROCHA 378 - CENTRO - CNPJ: 38.485.438/0001-42		Tipo Imposto IMOBILIÁRIO Inscrição 577368		Ag./Código Beneficiário		4562/28215-4	
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número		
02/12/2020	577368		N	02/12/2020	109/60368048-5		
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade de Moeda	Valor da Moeda	(=) Valor Documento		
	109	R\$			38,45		
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Ou clique aqui para ler o boleto, com todo o beneficiário.							(-) Desconto/Abatimento
Após da data de vencimento, cobrar juros de 1% ao mês e multa de 0,33% ao dia até o limite de 9,9%							(-) Outras Deduções
<b>Não receber após 31/12/2021</b> <b>PAGÁVEL SOMENTE APÓS 01/01/2021</b>							(+) Mora/Multa
Pagador: MARCIA SALLES DE CARVALHO RUA HELLER PIRAM VILA JOANA Comp.: Qda: - Lta NÚMERO: 140							(+) Outras Acréscimos
CPF/CNPJ: 49545531/20							(=) Valor Cobrado

Sendo/Avulso: / - Lotamento: VILA JOANA

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação





PREFEITURA DE

Belford Roxo

Processo: 05/3960/2021

Folha: 187

Rúbrica:

0000033 12BELFOR.PAR

RECIBO DO PAGA DOR  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
BELFORD ROXO  
AV. FLORES ROCHA 378 - CENTRO -  
CNPJ: 38.854.388/0001-42

Número do Documento  
577368

Vencimento  
10/12/2021

Agência/Cód. Beneficiário  
4562/28215-4

Nosso Número  
109/60368049-3

Valor a Pagar  
38,45

(-) Desconto Abatimento

Outras Deduções

(+) Mora Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Forma de Pagamento  
10/10

Inscrição 577368

Banco Itaú S.A | **341-7** | 34191.09602 36804.934564 22821.540006 1 88300000003845

Local de Pagamento		Até o vencimento, preferencialmente no ITAÚ. Após o vencimento, somente no ITAÚ.			Pagamento	Vencimento	
					10/10	10/12/2021	
Beneficiário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO AV. FLORES ROCHA 378 - CENTRO - CNPJ: 38.854.388/0001-42				Tipo Imposto IMOBILIÁRIO Inscrição 577368		Ag./Código Beneficiário 4562/28215-4	
Data do Documento		Número do Documento		Espécie Doc	Arquit	Data do Processamento	Nosso Número
02/12/2020		577368			N	02/12/2020	109/60368049-3
Uso do Banco		Carteira	Espécie Moeda	Quantidade de Moeda		Valor Documento	
		109	R\$			38,45	
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Ou atque dívida sobre o boleto, com late o beneficiário.							
Após da data de vencimento, cobrar juros de 1% ao mês e multa de 0,33% ao dia até o limite de 9,9%							
<b>Não receber após 31/12/2021</b> <b>PAGÁVEL SOMENTE APÓS 01/01/2021</b>							
Pegador: MARCELA SALLIS DE CARVALHO RUA HELLER PLAN VILA JOANA				CPF/CNPJ: 49545531720			
Compl.: Qda: - Lta NÚMERO: 140							
Banco/Avulso: / - Lotamento: VILA JOANA							

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação





## ANEXO II

## MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

ATT.: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através do **Pregão Presencial n.º 33/2021**, referente ao **Processo Administrativo n.º 05/3960/2021**. Tem como objetivo à Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão e montagem de carnês do IPTU – imposto predial territorial urbano para o exercício de 2022, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I**, que integra a presente minuta de edital, nas seguintes condições:

- 1) Cotamos para o objeto em licitação para cada item fornecido, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I**.

ITEM	Descrição	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARNÊ PARA IPTU 2022 – Capa e contracapa em papel couchê de 115g, com pré-impressão off-set 4/4 (4 cores em ambas as faces da folha com opção de fotos coloridas), impressão a laser em preto, 02(duas) lâminas em papel branco de 75g (cotas únicas) com impressão a laser em preto em apenas uma face da lâmina, 11 (onze) lâminas internas em papel branco de 75g, com impressão a laser em preto em apenas uma face das lâminas, com alceamento, corte, lombada, com cola Hotmelt, no formato final de 99 mm x 210 mm (03 lâminas por folha A4).	Unidade	100	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	



2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

3) **Informações Complementares:**

a) **Dados da Proponente:**

I - Razão Social: \_\_\_\_\_;

II - CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_;

III - Insc. Municipal: \_\_\_\_\_;

IV - Endereço: \_\_\_\_\_;

V - Telefones: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_;

VI - E-Mail: \_\_\_\_\_;

VII - Banco: \_\_\_\_\_; Agência/nº.: \_\_\_\_\_;

VII - Conta-Corrente nº.: \_\_\_\_\_;

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: \_\_\_\_\_;

II - Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_;

III - Estado Civil: \_\_\_\_\_ Identidade nº.: \_\_\_\_\_;

IV - Órgão Exp.: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_; e

V - CPF: \_\_\_\_\_;

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n° \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, pela presente **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo) portador(a) do R.G. n° \_\_\_\_\_ e C.P.F. n° \_\_\_\_\_, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 33/2021** referente ao **Processo Administrativo n.º 05/3960/2021**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Belford Roxo.

Na qualidade de representante legal da empresa acima referida, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

**Assinatura Representante Legal da Empresa**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**R.G.:** \_\_\_\_\_

**CPF.:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 33/2021** referente ao **Processo Administrativo n.º 05/3960/2021**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ Declara para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 33/2021 referente ao Processo Administrativo n.º 05/3960/2021**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de BELFORD ROXO, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA DE

**Belford Roxo**

Processo: 05/3960/2021

Folha: - 193 -

Rúbrica:

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 33/2021** referente ao **Processo Administrativo n.º 05/3960/2021**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006/147/2014, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

---

(data)

---

(representante legal)

OBS:A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO  
PODER MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, que, os sócios da Empresa não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Municipal (Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBS:A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E  
PECULIARIDADE INERENTE À NATUREZA DO OBJETO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, que, os sócios da Empresa tomou conhecimento das condições para o cumprimento das obrigações, sem a obrigatoriedade de comparecimento ao local.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBS:A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



## ANEXO XI

## PLANILHA ORÇAMENTÀRIA

ITEM	Descrição	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARNÊ PARA IPTU 2022 – Capa e contracapa em papel couchê de 115g, com pré-impressão off-set 4/4 (4 cores em ambas as faces da folha com opção de fotos coloridas), impressão a laser em preto, 02(duas) lâminas em papel branco de 75g (cotas únicas) com impressão a laser em preto em apenas uma face da lâmina, 11 (onze) lâminas internas em papel branco de 75g, com impressão a laser em preto em apenas uma face das lâminas, com alceamento, corte, lombada, com cola Hotmelt, no formato final de 99 mm x 210 mm (03 lâminas por folha A4).	Unidade	100	R\$ 1,84	R\$ 184.000,00
<b>Valor Estimado</b>				<b>R\$ 184.000,00</b>	



**ANEXO XII**

**MINUTA DE CONTRATO**